



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 46/2014

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 23 de junho de 2014.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) DOS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, MACEDO DE CAVALEIROS, MIRANDELA, VILA FLOR E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – ADJUDICAÇÃO**-----

-----Presente o Relatório Final relativamente ao Concurso Público Internacional para o fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN dos Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vila Flor e Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciados os relatórios preliminar e final do Concurso Público Internacional de Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal dos Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vila Flor e Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou proceder à adjudicação do Fornecimento de Energia em Baixa Tensão Normal (BTN) à Empresa EDP Comercialização de Energia, SA, pelos valores da sua proposta e aprovar a respetiva minuta do contrato, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo arquivada na pasta correspondente a esta reunião. Mais ficam igualmente arquivados cópia dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do Procedimento.**-----

-----**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro, que se transcreve: “ **I)- Enquadramento legal.** A Câmara Municipal é constituída por um Presidente e Vereadores, conforme a alínea e) do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, o que no nosso caso representa o

Presidente e seis Vereadores. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um, no nosso caso, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do diploma antes citado. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, "Compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior". II – **Justificação** – Considerando: i)- O vasto quadro de atribuições dos municípios, nomeadamente nos seguintes domínios, conforme o n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: a) Equipamento rural e urbano; b) Energia; c) Transportes e comunicações; d) Educação; e) património, cultura e ciência; f) Tempos livres e desporto; g) saúde; h) Ação social; i) habitação; j) Proteção civil; k) Ambiente e saneamento básico; l) Defesa do consumidor; m) promoção do desenvolvimento; n) Ordenamento do território e urbanismo; o) Polícia municipal; p) Cooperação externa. li)- As competências materiais e de funcionamento da Câmara Municipal previstas, respetivamente, no art.º 33.º e 39.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; iii) Que os municípios assumem hoje, por via das suas atribuições e competências, um papel decisivo na resolução e concreta satisfação das necessidades das populações locais; iv) Que a gestão municipal é uma tarefa exigente, impondo aos titulares dos Órgãos do Município um estudo apurado, permanente e continuado de cada dossiê relativo às diversas áreas de intervenção municipal que cada um tutela, para que possam apresentar propostas de atuação e definição de estratégias que satisfaçam as legítimas aspirações dos munícipes; v) Que a Câmara Municipal está representada em várias instituições/organismos e Comissões/Conselhos (Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, Associação Nacional de Municípios Portugueses, na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, na Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, na Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, no Conselho Municipal de Educação, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, para citar apenas alguns exemplos) e que há que garantir em permanência a coordenação das diversas e múltiplas áreas de intervenção municipal; III) – **Proposta**. Foi nestes pressupostos que, na reunião da Câmara Municipal de 17/10/2013, foi fixado em mais um o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio e meio tempo, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. Tendo em conta a necessidade acrescida de gerir os recursos financeiros municipais de forma mais eficaz e eficiente, de capitalizar as potencialidades do território concelhio e de aproveitar as novas fontes de financiamento que se perspetivam, com especial enfoque no novo quadro comunitário, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, em mais dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei antes referida". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por maioria de 4 votos**

a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa, e com 3 votos contra dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Maria Manuela dos Santos e Ricardo Jorge Salsas Batista, deliberou aprovar a proposta de Fixação do número de Vereadores em regime de Tempo Inteiro.-----

-----Os Srs. Vereadores do PS apresentaram a seguinte **Declaração de Voto**, que se transcreve: "Quando você perceber que, para produzir, precisa obter a autorização de quem não produz nada; Quando comprovar que o dinheiro flui para quem negocia não com bens, mas com favores; Quando perceber que muitos ficam ricos pelo suborno e por influência, mais que pelo trabalho, e que as leis não nos protegem deles, mas, pelo contrário, são eles que estão protegidos de você; Quando perceber que a corrupção é recompensada, e a honestidade se converte em auto-sacrifício; Então poderá afirmar, sem temor de errar, que sua sociedade está condenada". Ayn Rand. Ao lermos este texto, com que o vereador Dr. Rui Costa, proposto para exercer cargo a tempo inteiro, terminava umas das suas informações públicas, ficamos com a certeza que a nossa sociedade está condenada porque estão satisfeitos todos os requisitos para isso. Ficamos é verdadeiramente preocupados pois quem tinha tanta clarividência antes do 29 de Setembro de 2013, parece tê-la perdido num simples passe de mágica que não chegou a um ano. Após o 29 de Setembro e de acordo com os resultados, tendo em conta as nossas propostas para Macedo e ouvindo as propostas do Dr. Rui Costa, sempre imaginámos conseguir que este Executivo trabalhasse com todos e para todos, numa pluralidade política desejável após doze anos de dominância de apenas dois partidos. Assim não quis o Sr. Dr. Rui Costa num direito que lhe assiste e que nós respeitamos. Certamente se compreenderá que os vereadores do partido socialista, pelas razões a seguir apresentadas, votem contra. A maior parte dos considerandos que concluem pelo voto negativo, são da nossa autoria e são também justificados por afirmações públicas do proposto a vereador a tempo inteiro, Sr. Dr. Rui Costa. Estarão a itálico e em letra diferente. Considerando a desertificação deste Concelho fruto da desastrosa gestão do PSD/CDS nos últimos doze anos, que agora se perpetua por mais quatro anos; Considerando a desastrosa situação financeira do Município; *"O nosso Município está em muito maus lençóis, o endividamento é brutal, é fruto de uma grande irresponsabilidade no uso do poder democrático"*. Considerando que está instalada a "supremacia política", de compadrio e do favorecimento; *"Quero convosco alterar o rumo do nosso Concelho... pois o carreirismo político connosco não existe, e digo-vos, desde já que seremos livres de decidirmos, com a nossa consciência, sempre que estiver em causa o nosso Concelho, livres e independentes como livre e independente é a nossa candidatura"*. *"Vamos dizer basta ao carreirismo político na administração local e vamos dar vida a uma nova geração de autarcas. Vamos dizer basta à crescente influência das máquinas da política nas decisões do nosso executivo. Foi declarado pelo candidato Dr. Rui Costa que não se candidata para vereador camarário mas sim Presidente da Câmara afastando desde logo todas as dúvidas dos que possam duvidar ou sequer pensar num futuro cenário de coligações"*. Considerando que mais um vereador vai onerar a despesa Municipal em cerca de 35.000,00€ por ano; *"Não tenham receio em defender*



as posições que tomamos pois só quem não me conhece poderá pensar que posso ser tentado por aquilo que quero combater". O Município não precisa de mais um vereador mas sim de uma política de igualdade de oportunidade para que todos os seus técnicos, que se encontram "encostados" possam colaborar e colocar à disposição do município a vasta experiência profissional que têm. Os vereadores do Partido Socialista têm a obrigação moral de votar contra esta proposta pois esta nomeação não tem em conta o interesse do Concelho mas tão só interesses partidários e pessoais. Com esta nomeação Macedo vai ter mais do mesmo. A sua gestão será assegurada por pessoas que só olham para os seus interesses e dos que os apoiam. Que perseguem quem lhe é contrário, que valorizam a incompetência fiel e dedicada, fazendo tábua rasa das competências de quem não lhes agrada e votando-os a um ostracismo que é demasiado caro para um Município endividado como o nosso, que descuram o bem comum colocando-o apenas ao serviço de alguns, que não são transparentes na sua atuação, que atuam apenas em função do seu benefício eleitoral. Se no final do mandato, algo tiver mudado para melhor, pediremos desculpa por esta nossa falta de confiança devidamente justificada pelo passado de doze anos e por este tempo decorrido desde as eleições. Se como pensamos, no final destes quatro anos nada tiver sido mudado, esperamos que o povo consiga ver para além das manobras políticas que esta coligação fez, faz e fará para a sua perpetuação no poder. Os vereadores do partido socialista, continuarão a fazer uma oposição firme, atenta, responsável e construtiva, na defesa intransigente dos interesses do nosso Concelho.-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**ASSOCIAÇÃO AMENDOEIRA VIVA - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SARDINHADA E LANÇAMENTO DE UM LIVRO, NO DIA 21 DE JUNHO - CUSTO ESTIMADO - 49,30EUROS (COM TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR - 29,30 EUROS; COM O TRANSPORTE DA APARELHAGEM DE SOM E DO MICROFONE - 20,00EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 385 de 2014/06/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " A Associação Amendoeira Viva, pretende realizar uma sardinhada e apresentar o livro "Memórias Rurais" da Autora Daniela Martins, no próximo dia 21 de junho, na Amendoeira, pelas 18:00h. Para realizar esta atividade a referida associação, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através do seguinte: -Mesa de som;- Colunas; - Um microfone. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)". ii) "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). Para que o apoio possa ser decidido em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "(...) praticar quaisquer atos da competência desta (Câmara Municipal), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada

após a sua prática (...). -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria pelo que pode ser deferido pelo Sr. Presidente e ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.17.**-----

-----**ATIVIDADES CULTURAIS 2014 - FESTIVAL DE MÚSICA DE MACEDO - ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL - 1.600,00EUROS, IVA INCLUÍDO A 23% - ESPETÁCULO MUSICAL COM O "DJ FERNANDO ALVIM" - CACHET 1.250,00EUROS, ACRESCE O IVA A 23%; ALUGUER DE SOM - 700,00 EUROS, VALOR ISENTO DE IVA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 392 de 2014/06/18 da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " Está a decorrer de 14 a 21 de junho, no âmbito das Atividades Culturais do Município de Macedo de Cavaleiros, o Festival de Música de Macedo, que é organizado pela Reanimarte – Associação Cultural. Este festival foi já objeto de apoio municipal, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26/05/2014. Ao longo desta semana, tem estado presente em Macedo de Cavaleiros o coro do festival que é composto por 12 elementos, e participarão em outras atividades musicais programadas cerca de 100 músicos aos quais será necessário fornecer refeições. O custo previsto das refeições é de 1.600,00€, Iva incluído a 23%. No próximo dia 20 de junho, vai ser apresentado no Jardim 1.º de Maio um espetáculo musical com o DJ Fernando Alvim. Este concerto visa complementar a vasta variedade de propostas musicais apresentadas, com um concerto destinado à juventude, e para o qual é necessário alugar equipamento de som e luz. O custo do espetáculo é de 1.250,00€, acresce o IVA a 23%, e o aluguer do equipamento de som e luz tem um custo de 700,00€, valor isento de IVA. Pelo exposto é facilmente constatável que o apoio concedido ao festival é manifestamente insuficiente, quer pelo valor de refeição que é necessário fornecer aos músicos participantes, quer devido aos custos com a diversidade de atividades desenvolvidas. Neste enfoque proponho que o Sr. Presidente autorize nos termos do n.º 1 do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado, a aquisição do que a seguir se refere com os custos respetivos: - **Alimentação** – Litoalentejo, Macedo de Cavaleiros, contribuinte 506328929. **Espetáculo com "DJ Fernando Alvim"** – Cego, Surdo e Mudo Produções, Rua Conde das Antas, n.º 41, 3.º Dir., 1070-069 Lisboa, contribuinte 506017931. O espetáculo **tem de ser pago no dia da sua realização.** - **Aluguer de som e luz** – Rui Manuel Alves Luís, Av. de Espanha, Lote 32, n.º 12, 5.º Dir., 6000-078 Castelo Branco, contribuinte 190070218. O aluguer **tem de ser pago no dia em que o serviço é prestado.** Proponho ainda que dado tratar-se de um apoio ao festival promovido pela Reanimarte – Associação Cultural, este apoio seja autorizado pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação".

-----Sobre este assunto o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz disse que entende que

a Câmara Municipal devia dar todo o apoio ao Jovem Rui Pinheiro e também estão de acordo que ajude a ultrapassar todas as questões financeiras que têm a ver com este evento.-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente da Câmara disse que apoiam todas as Associação com projetos válidos.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.18.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA E CULTURAL DO BRINÇO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 209,67EUROS (COM OS KM - 108,24EUROS; COM AS PORTAGENS - 10,00EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 80,58EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 10,85EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 386 de 2014/06/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Filarmónica e Cultural do Brinço pretende participar nas comemorações do aniversário da Banda de Santa Marinha do Zêzere, onde estarão presentes várias Bandas Filarmónicas, no próximo dia 28 de junho/2014. Para poderem participar neste evento, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal a cedência gratuita do Autocarro Municipal no dia referido, com saída do Brinço prevista para as 13:00h e o regresso às 24:00h. A Associação Filarmónica e Cultural do Brinço possui autocarro pelo que foi contactado o seu presidente para saber o motivo pelo qual estão a solicitar o autocarro do município. Fomos informados que o seu autocarro está inoperacional devido a uma fuga de ar e que o problema ainda não foi resolvido porque o orçamento para o seu arranjo é elevado e a associação não possui, de momento, verba para a sua reparação. A Associação requerente cumpre as condições de utilização constantes no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o autocarro. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o Autocarro Municipal se considerar a participação da referida associação na comemoração do aniversário da Banda de Santa Marinha do Zêzere, de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro. I) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora do autocarro: 1- O pagamento do valor do Km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). (...) 2- A Câmara Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos no ponto 1 às entidades na alínea f) do artigo 2.º deste Regulamento Municipal (Associações Recreativas, Culturais e Desportivas), sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos Km percorridos". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo,

prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para os efeitos nela constante".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder gratuitamente o Autocarro Municipal à Associação Filarmónica e Cultural do Brinço.**-----

-----**RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE COLUNAS DE SOM NAS RUAS DA CIDADE, DE 20 DE JUNHO A 20 DE JULHO DE 2014**-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Cooperativa de Informação Rádio Onda Livre, solicitando autorização para colocação nos postes de iluminação pública, colunas de som, no período de 20 de Junho a 20 de Julho de 2014.-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: "O aqui requerido, complementado com as informações obtidas telefonicamente junto do requerente, configura um pedido para poder efetuar uma "forma de comunicação(...) com o objetivo de promover o fornecimento dos seus bens e ou serviços", denominada publicidade, nos termos do art.º 2 do Regulamento de Publicidade e Propaganda em vigor no Município, dependente do licenciamento prévio da Câmara Municipal. Porque se trata de publicidade sonora, nos termos do art.º 13.º do Regulamento antes referido apenas pode ser permitida "entre as 9:00 e as 22:00 horas, devendo o volume do som ser de intensidade moderada, de modo a não perturbar o sossego e a tranquilidade dos cidadãos".----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a colocação de colunas de som nas ruas da cidade, de 20 de junho a 20 de julho.**-----

-----Relativamente a este assunto os Srs. Vereadores do PS apresentaram a seguinte proposta: "No respeito daquilo que as sucessivas Câmaras Municipais em Macedo foram fazendo, e muito bem, da subterraneanização de tudo o que são infraestruturas, que estas iniciativas da Rádio Onda Livre ou de qualquer entidade que venha a colocar som na cidade, que é licenciada para um determinado período e que no final do período, retire todo o seu equipamento".-----

-----A proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com 4 votos contra do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa e 3 votos a favor dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Maria Manuela dos Santos e Ricardo Jorge Salsas Batista.-----

-----**Divisão de Obras Municipais**-----

-----**COBRANÇA DE TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS / ANULAÇÃO DE DÉBITO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 485 de 2014/06/13, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: " A muniçe Isabel Maria Fraga Bruno, utente n.º 2015, residente em Fornos de Ledra, freguesia de Lamalonga foi notificada pela Câmara Municipal de que tinha em débito a importância de 36,00 euros relativa à tarifa de resíduos sólidos do ano 2013. Como a mesma efetuou o pagamento da tarifa na Junta de Freguesia de Lamalonga, conforme fotocópia que se anexa; Como aquando da entrega da receita a Junta de Freguesia apresentou este recibo bem como outros como não pagos foi enviado para débito

através da guia N.º 257/2014. A fim de ser reposta a situação, proponho a anulação do débito ao tesoureiro e respetivo processo de execução fiscal se instaurado em nome da utente em referência". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a anulação do débito ao tesoureiro e respetivo processo de execução fiscal.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 350**-----


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 493 de 2014/06/18, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: " Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 350, Paula Cristina Espanhol Alvarenga, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, dos meses de agosto de 2012 a maio de 2014. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em julho de 2014 e termino em junho de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1ª. prestação é no valor de 16,18€ e as restantes no valor de 16,28€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações conforme informação.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NA FREGUESIA DE MORAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 119 de 2014/06/06, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Na sequência do levantamento que está a ser realizado pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Territorial, no sentido de no mais curto espaço de tempo concluir os trabalhos com vista à aprovação, pela câmara municipal, da toponímia e numeração de polícia de todas as localidades do município, está concluído o trabalho relativamente às localidades de Morais, Sobreda e Paradinha de Besteiros. 2- A toponímia e numeração de polícia nestes 3 aglomerados urbanos já existe (por iniciativa da junta de freguesia), não tendo no entanto sido aprovada pela câmara municipal, órgão com competência legal para o fazer. 3- Na localidade de Morais já existem placas com nome de rua e números de polícia, em Paradinha de Besteiros existem números e na Sobreda já existem placas com nome de rua e alguns números sendo que, pelas razões atrás referidas, se verifica a existência de algumas situações contrárias ao estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a saber: a) Contradição no art.º 2, alínea a), no topónimo Alameda de Nossa Senhora da Oliveira - O RMTNP diz que alameda é uma via de circulação com separador central de grande



dimensão normalmente com passeios arborizados (No caso de Morais, trata-se de um arruamento sem separador central); b) Existência do topónimo Bairro, cuja numeração sequencial abrange várias artérias, situação não prevista em Regulamento (O regulamento apenas prevê a numeração de arruamentos, não estando contemplada a numeração de bairro); c) Não foi dado ainda cumprimento ao disposto na alínea h) do art.º 19 (Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução serão reservados números correspondentes aos respetivos lotes); d) A numeração da Rua de Cima está distribuída por duas artérias; 4- Para cumprimento do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram enviadas à Junta de Freguesia de Morais as propostas de denominação toponímica e de numeração de polícia, solicitando-se que a mesma emitisse o parecer que julgasse conveniente, no prazo de 15 dias úteis. 5- Decorrido o prazo atrás referido sem que a junta de freguesia tenha emitido qualquer parecer, cumpre agora à câmara municipal deliberar sobre as propostas. 6- Como já referido, a toponímia e numeração de polícia nas localidades da Freguesia de Morais está, em grande parte, concluída e a ser utilizada pelas populações na receção da correspondência não havendo até ao momento, reclamações por parte quer da junta de freguesia quer dos munícipes, de que existam problemas relacionados com erros de morada ou de numeração de polícia. 7- Face ao exposto, embora as propostas não estejam na íntegra conformes com o que dispõe o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, considerando o referido no número anterior, esta divisão propõe que a câmara municipal delibere aprovar as propostas de toponímia e de numeração de polícia para as localidades de Morais, Sobreda e Paradinha de Besteiros, anexas a esta informação. 8- Após a aprovação pela câmara municipal, deve comunicar-se à Junta de Freguesia de Morais, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças e CTT de Macedo de Cavaleiros. 9- Deve ainda promover-se a divulgação da toponímia e de numeração de polícia das localidades referidas, no sítio internet da câmara municipal.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de 4 votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Maria Manuela dos Santos e Ricardo Jorge Salsas Batista, deliberou aprovar a Numeração de Polícia e de Alteração à Toponímia em Morais.-----

-----**Os Srs. Vereadores do PS** abstêm-se pela razão de não existir uma comissão de toponímia e enquanto o regulamento de toponímia não for cumprido não votam favoravelmente.-----

-----**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: SHSTMOREIRAS, SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LDA. - LOC: LOTE N.º 109 ZONA INDUSTRIAL – AMENDOEIRA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 365 de 5/6/2014 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “ Em resposta ao nosso ofício com o registo n.º 1250 de 2014/05/08, a empresa informa que, não deu início à obra por dificuldades financeiras assim,


solicita arquivamento do processo". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Gestão Territorial prestou o seguinte parecer que se transcreve: " Tomei conhecimento do teor da informação. 2- A empresa requerente não concluiu a instrução do processo dentro dos prazos legais pelo que, de acordo com a lei, o processo caducou. 3- Feita a audiência prévia a empresa vem informar que, por dificuldades económicas, não tem condições para dar continuidade ao processo pelo que, solicita o arquivamento do projeto. 4- Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar formalmente a caducidade do processo, procedendo-se ao seu arquivamento oficioso, e encerramento na aplicação informática."-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do processo, procedendo-se ao seu arquivamento oficioso.**-----

-----**APROVAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA E DE ALTERAÇÕES À TOPONÍMIA DA LOCALIDADE DE VALE DA PORCA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 128 de 2014/06/17, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Por deliberação da câmara municipal, tomada em reunião de 28/10/2002, foram aprovadas as denominações toponímicas da localidade de Vale da Porca. 2- Na sequência do levantamento que está a ser realizado pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Territorial, no sentido de no mais curto espaço de tempo concluir os trabalhos com vista à aprovação, pela câmara municipal, da toponímia e numeração de polícia de todas as localidades do município, a junta de Freguesia de Vale da Porca manifestou a intenção de propor algumas alterações às denominações toponímicas. 3- Das denominações aprovadas em 2002, desapareceram: Beco do Lagar, Largo da Eira, Largo do Outeiro, Rua da Juliana, Rua da Mimosa, Rua do Serradouro, Rua Principal, Viela da estação e Viela do outeiro. 4- São propostas pela Junta de Freguesia as seguintes novas denominações toponímicas: a) Estrada Municipal 564 (Via Poente); b) Estrada Municipal 564 (St.º Ambrósio); c) Estrada Municipal 564 -1 (Mouta dos Freixos); d) Largo de São Bartolomeu; e) Largo Dr. António de Sousa Barroso; f) Rua das Flores; g) Rua do Outeiro; h) Rua Maria Isabel Preto "A Mirandesa"; i) Rua Regedor Olímpio Calvão; j) Rua Senador Nicolau Vergueiro; l) Travessa das Flores. 5 – O trabalho técnico de denominação toponímica e de numeração da polícia da localidade de Vale da Porca está concluído, e conforma-se com as disposições regulamentares do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros; 6- Para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi solicitado parecer prévio da Junta de Freguesia de vale da Porca tendo esta, através do ofício que se anexa, emitido parecer favorável. 7- Face ao exposto, estando a proposta conforme com o que dispõe o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, e tendo sido cumpridos todos os pressupostos legais aplicáveis, esta divisão propõe que a câmara municipal delibere aprovar as propostas de numeração de polícia e de alterações à toponímia da localidade de Vale da Porca, anexas a esta informação. 8- Após a aprovação pela câmara municipal, deve comunicar-se à Junta de



Freguesia de Vale da Porca, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças e CTT de Macedo de Cavaleiros. 9- Deve ainda promover-se a divulgação da toponímia e de numeração de polícia da localidade referida, no sítio da internet da câmara municipal. 10- À Consideração superior". -----

-----DELIBERAÇÃO: apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de 4 votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Maria Manuela dos Santos e Ricardo Jorge Salsas Batista, deliberou aprovar a Numeração de Polícia e de Alteração à Toponímia em Vale da Porca.-----

-----Os Srs. Vereadores do PS abstêm-se pela razão de não existir uma comissão de toponímia e enquanto o regulamento de toponímia não for cumprido não votam favoravelmente.-----

-----APROVAÇÃO DA TOPOMÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DA FREGUESIA DE LAMALONGA-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 130 de 2014/06/18, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- Na sequência do levantamento que está a ser realizado pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Territorial, no sentido de no mais curto espaço de tempo concluir os trabalhos com vista à aprovação, pela câmara municipal, da toponímia e numeração de polícia de todas as localidades do município, está concluído o trabalho relativamente às localidades de Lamalonga, Argana, Fornos de Ledra e Vila Nova da Rainha (Freguesia de Lamalonga), conformando-se o mesmo com as disposições regulamentares do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros; 2- Para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi solicitado o parecer prévio da Junta de Freguesia de Lamalonga tendo esta, através do ofício que se anexa, emitido parecer favorável. 3- Face ao exposto, estando a proposta conforme com o que dispõe o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, e tendo sido cumpridos todos os pressupostos legais aplicáveis, esta divisão propõe que a câmara municipal delibere aprovar as propostas de denominação toponímica e de numeração de polícia das localidades de Lamalonga, Argana, Fornos de Ledra e Vila Nova da Rainha, anexas a esta informação. 4- Após a aprovação pela câmara municipal, deve comunicar-se à Junta de Freguesia de Lamalonga, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças e CTT de Macedo de Cavaleiros. 5- Deve ainda promover-se a divulgação da toponímia e numeração de polícia das localidades referidas, no sítio internet da câmara municipal. 6- À Consideração superior". -----

-----DELIBERAÇÃO: apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de 4 votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Maria Helena Rodrigues Magalhães e Rui Jorge da Silva Costa e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Maria Manuela dos Santos e Ricardo Jorge Salsas Batista, deliberou aprovar a Numeração de Polícia e de Alteração à Toponímia em

Lamalonga.-----

-----Os Srs. Vereadores do PS abstêm-se pela razão de não existir uma comissão de toponímia e enquanto o regulamento de toponímia não for cumprido não votam favoravelmente.-----

-----**PRORROGAÇÕES - 1.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA - REQ: CELESTINO HELDER CUNHA MORAIS - LOC: LUGAR DOS PASSAIS - TRAVANCA - MACEDO DE CAVALEIROS**-----


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 371 de 16/6/2014 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 352/2014 em 2014/06/03, informo o seguinte: 1- O requerente solicita a prorrogação do prazo para conclusão da obra cujo licenciamento foi deferido por despacho de 11/06/2012 do Vice-Presidente. 2- A fiscalização informa que a obra se encontra na fase de toscos, estando a cumprir o projeto aprovado. 3- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o prazo para conclusão da obra não poderá ser superior a 12 meses. 4- face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação. 5- À Consideração superior".-----

-----Relativamente a este assunto o **Chefe da Divisão de Gestão Territorial** prestou o seguinte parecer: " A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho a prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção de moradia unifamiliar na localidade de Travanca, por mais 12 meses. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal. 3- À Consideração superior."-----


-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção de moradia a Celestino Helder Cunha Morais.**-----

-----**CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO DA A4 - AUTOESTRADA TRANSMONTANA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º DO RJUE - REQ: AUTO ESTRADAS XXI-SUBCONCESSIONÁRIA TRANSMONTANA, S.A. - LOC: KM 174+443 A4 - PODOENCE**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 374 de 16/6/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 371/2014 em 2014/06/13, informo o seguinte: **Antecedentes** 1- Em 03/05/2013, a requerente apresentou o projeto de arquitetura relativo à construção da área de serviço da A4 –Autoestrada Transmontana (área sul e norte), localizadas junto a Podence. De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, estão isentas de controlo prévio as obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão sendo que, nestes casos, a execução das operações urbanísticas, fica



sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido. 3- Porque o local onde se pretende levar a efeito a construção da área de serviço se encontra abrangido por condicionantes legais, antes da câmara municipal emitir o parecer, foi proposto que se solicitassem os pareceres externos legalmente aplicáveis. 4- Foram assim solicitados pareceres à Comissão diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/99, de 3 de agosto, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, solicitando a emissão de decisão global e vinculativa de toda a administração central, considerando que o local onde a concessionária pretende levar a efeito a construção da área de serviço está abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, é atravessada por linhas de alta tensão, integra a Reserva Agrícola Nacional e é atravessado por uma linha de água secundária. 5- Em 08/05/2013 a Direção regional de Economia do Norte, como entidade coordenadora do licenciamento da área de serviço solicita à câmara municipal a emissão de parecer sobre o projeto. 6- Em 21/05/2013, é informada que pelas razões já referidas, a câmara municipal tem que aguardar pelos pareceres externos antes de poder emitir qualquer parecer sobre o projeto apresentado. 7- Em 04/06/2013, são solicitados os pareceres à Comissão Diretiva da paisagem Protegida da Albufeira do Azibo e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. **Pareceres Externos** 8- Em 02/07/2013, a Autoridade Nacional de Proteção Civil emite parecer favorável ao projeto de segurança contra o risco de incêndios. 9- Em 12/07/2013, a Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo emite parecer favorável condicionado, que aqui se dá como integralmente transcrito, com destaque para as seguintes condições: a) O representante do Instituto da Conservação da natureza e das Florestas, IP na Comissão Diretiva, mantém reservas quanto à legalidade da localização da área de serviço dentro dos limites da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, dado que entende que a implantação agora proposta não estava prevista no processo de AIA da autoestrada; b) A Comissão Diretiva, relativamente ao projeto de arquitetura e arranjos exteriores, refere que deve ser contemplada a colocação de painéis informativos e murais alusivos à Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, conforme já comunicado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; c) Nos espaços ajardinados, deve ser privilegiada a utilização de espécies arbóreas caducifólias autóctones; 10 – Em 11/06/2014, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu decisão global vinculativa de toda a administração central, de sentido desfavorável, que aqui se dá como integralmente transcrito, com destaque para o seguinte: a) A entidade requerente deve comprovar que a alteração de localização da área de serviço foi objeto de apreciação pela autoridade de AIA; b) Considerando o disposto no Decreto-Lei N.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação atual, (estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios), não é garantida a distância das edificações à extrema da propriedade, de pelo menos 50m; c) Verificando-se no local a existência de espécies arbóreas protegidas, o seu arranque carecerá sempre de autorização, nos termos do Decreto-Lei N.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação do Decreto-Lei N.º 155/2004, de 30 de junho. **Apreciação Técnica** 10- Está em causa a construção de área de serviço de apoio à



A4 – Autoestrada Transmontana, dividida em duas subáreas (norte e sul): A área norte, que ocupará 27.631,00 m² e a área sul, que ocupará 27.169,00 m². 11- Em cada uma das subáreas, será construído um edifício, com cerca de 150,00 m² e um só piso, com área de vendas/cafetaria, escritório, instalações sanitárias para pessoal e público, instalações sociais para o pessoal, armazém e copa/dispensa do dia. 12 – Existirá ainda espaços exteriores ajardinados e com pérgolas e bancos e mesas de picnic. 13- Em termos de ordenamento, tanto a área norte como a área sul, se localizam em solos classificados como espaços agrícolas (de produção e outros espaços com aptidão agrícola). 14- Em termos de condicionantes, a área norte é atravessada por linhas de alta tensão, integra o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, é atravessada por linha de água, e está abrangida em cerca de 45% pela Reserva Agrícola Nacional. A área sul é atravessada por linhas de alta tensão, integra o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo e a Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, e é também atravessada por uma linha de água. 15- Está prevista a ligação da rede de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e residuais à rede pública de Podence.


Proposta de decisão 16- Face ao exposto e, considerando o teor do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, esta divisão propõe a emissão de parecer desfavorável devendo a requerente, no prazo de 30 dias úteis, juntar ao processo já na câmara municipal, todos os documentos necessários a dar resposta ao parecer desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. 17- Propõe-se ainda que se notifique a requerente para, no mesmo prazo, apresentar as alterações ao projeto, necessárias ao conformar do mesmo com o teor do parecer da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo. 18- Porque está em causa a ligação das redes de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais e residuais à rede pública de Podence, esta divisão propõe ainda que se solicite a emissão de parecer à Divisão de Obras Municipais. 10- À Consideração superior”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Considerando o teor do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e o parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer desfavorável.--

-----**Mais deliberou que se notifique a Empresa requerente e para, no prazo de 30 dias úteis, juntar ao processo já entregue na câmara municipal, todos os documentos necessários a dar resposta ao parecer desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e para, no mesmo prazo, apresentar as alterações ao projeto, necessárias ao conformar do mesmo com o teor do parecer da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FAZER OBRAS NO RESTAURANTE DO MERCADO MUNICIPAL - REQ: RUI MANUEL ROCHA TROVISCO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 124 de 2014/06/12 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1- O requerente, na qualidade de arrendatário, explora atualmente o estabelecimento de restauração e bebidas conhecido como café/Restaurante Mercado. 2- Porque o espaço disponível é reduzido, o requerente vem solicitar à câmara municipal autorização para realizar



obras de ampliação as quais, de acordo com o pedido, passam pelo fecho dos dois espaços adjacentes às duas entradas (ver desenho esquemático em anexo). 3- Alega o Sr. Rui Trovisco que, para além de se evitar a utilização destes dois espaços para acumulação de lixo, o seu encerramento lhe irá permitir aumentar a área útil do estabelecimento, melhorando também as condições de utilização por parte dos clientes. 4 – Do ponto de vista técnico e de enquadramento urbanístico, desde que se mantenham as características do edifício (mesmos materiais, cores e tipo de caixilharia), não se vê qualquer inconveniente no pretendido, uma vez que neste momento são dois espaços que não tem qualquer aproveitamento. 5- Caso a câmara municipal delibere autorizar o solicitado pelo requerente, deve ainda verificar-se se, nos termos do regulamento do mercado e das cláusulas contratuais, o requerido é legalmente possível e, em caso afirmativo, saber-se quem suporta os custos com a realização das obras e com eventuais projetos e licenciamentos”.

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração, prestou o seguinte parecer: “ Conforme despacho do Sr. Presidente cumpre informar sobre o constante no n.º 5 da informação do Sr. Chefe da Divisão de Gestão Territorial. O Regulamento do Mercado Municipal refere: 1- “As lojas e bancas serão atribuídas por arrematação em hasta pública e licitação verbal” (art.º 6.º)” a loja exterior destinada ao exercício da atividade de Café-restaurante através do direito de concessão”, (n.º 3, art.º 6.º); 2 – “Nas lojas e bancas do mercado não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações sem autorização da Câmara Municipal; e, quando impliquem a realização de obras, deverão elas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas taxas” (...) “as obras de simples conservação incumbem aos respetivos ocupantes e poderão ser feitas sem dependência de licença (...)”, art.º 22.º Concluindo: os espaços onde o requerente pretende intervir não são nem uma loja ou banca nem espaço para Café-restaurante. A questão suscitada sobre as obras está respondida no n.º 2 desta informação: Porém, previamente, deve a Câmara Municipal deliberar: - Se pretende afetar os dois espaços, onde o requerente pretende intervir, à atividade de comércio/café-restaurante, a outra utilização ou manter os espaços na sua configuração e uso atual: - Estabelecer o preço base dos espaços para que possam ser atribuídos, conforme referido no n.º 1”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou desafetar os dois espaços referidos na informação n.º 124/2014 do Chefe da Divisão de Gestão Territorial do espaço de lazer do Mercado Municipal e integrá-lo na loja exterior destinado ao exercício da atividade de café – restaurante, passando, este, a ter uma área de 154.00 m2.**

-----**Mais deliberou renegociar o contrato de concessão em vigor com o Sr. Rui Manuel Rocha Trovisco em virtude do aumento da área.**

-----**Divisão de Administração**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE FESTIVIDADE EM HONRA DE ANJO DA GUARDA E N.º SR.ª DA APARECIDA - 9 E 10 DE AGOSTO/2014, EM CASTRO ROUPAL**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de António Alberto Vaz, residente em Castro Roupal, freguesia de Vinhas, requerendo licença de festividade em honra do Anjo da Guarda e

Nossa Senhora da Aparecida, a realizar nos dias 9 e 10 de Agosto de 2014, na localidade de Castro Roupal, freguesia de Vinhas. -----

-----Sobre esse assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: "pode ser emitida a licença requerida nos termos do art.º 33.º, do Dec.Lei n.º 310/2002, de 18/12 e art.º52.º do Regulamento do Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: "Nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do Dec.Lei citado e do n.º 1 do art.º 52.º do regulamento também citado na informação "Os arraiais, romarias, (...) organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal, (...)". Deve pois o assunto ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito referido".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão da licença de festividade em honra de Anjo da Guarda e N.ª S.ª da Aparecida.**-----

-----**PEDIDO DE MAPA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO DENOMINADO "CENTRAL CAFÉ" - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Carina Alexandra Lopes, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo que lhe seja concedido o mapa de Horário de Funcionamento para o seu estabelecimento denominado "Central Café", sito na Praça Agostinho Valente n.º 6 R/C em Macedo de Cavaleiros. -----


-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Administração, prestou a seguinte informação: "O estabelecimento aqui em apreço está incluído no grupo 2, conforme o art.º 2.º do Regulamento Municipal de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços, prevendo a alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º que possa funcionar das 6 às 2 horas do dia imediato. A Câmara Municipal, a pedido do anterior proprietário, tinha deliberado, na sua reunião de 25 de maio de 2009, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento até às 4 horas do dia imediato. Considerando que apenas houve alteração de titular do estabelecimento pode a Câmara Municipal deliberar manter o horário anterior e agora requerido".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar este assunto da agenda, por forma a permitir uma análise mais cuidada deste assunto.**-----

-----**PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA "CASA REGIONAL PECEGUEIRO" - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Gabriel Augusto Caseiro Pecegueiro, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo alargamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento denominado "Casa Regional Pecegueiro", sito na Praceta Adelino Amaro da Costa, em Macedo de Cavaleiros. -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração prestou a seguinte informação: "O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento da Casa Regional Pecegueiro, sito na Praceta Adelino Amaro da Costa, das 4 horas para as 6 horas da



manhã. Invoca e justifica o pedido de alargamento com “ a alteração dos hábitos em Macedo de Cavaleiros, nomeadamente no que diz respeito ao horário de funcionamento dos bares” e “ a rentabilidade do seu negócio, pois é a partir do fecho dos bares que existe procura de refeições e petiscos”. Refere existir condomínio e na sequência da declaração do senhorio/proprietário do imóvel onde labora o estabelecimento não se opondo a que o mesmo labore para lá das 2 horas da manhã, confirmei que apenas existe no mesmo a atividade de comércio/serviços do senhorio e de mais um estabelecimento. Daqui resulta que: - o processo está devidamente instruído, conforme previsto no art.º 9.º do regulamento de horários e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços. Sobre o cumprimento dos requisitos, para que o alargamento possa, eventualmente, ser autorizado pela Câmara Municipal há que aferir, nos termos do artigo 5.º do Regulamento referido, se os motivos invocados e a localização do estabelecimento colhem fundamento nos requisitos ali enunciados e que seguidamente se referem: “ 1- O alargamento dos limites fixados apenas poderá ocorrer em casos devidamente justificados, a pedido dos interessados, desde que se verifiquem os seguintes requisitos: a) Considerar-se tal medida justificada tendo em conta o interesse dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribuir para a animação e vitalização do espaço urbano; b) Necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços; c) Sejam respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral à tranquilidade, ao repouso e à segurança. 2- A existência de queixas que venham a surgir, desde que fundamentadas, poderão determinar a não aplicabilidade do regime previsto neste artigo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o alargamento de horário de funcionamento da casa Regional Pecegueiro das 4 horas para as 6 horas da manhã.**-----

-----**PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "PHARMÁCIA CAFFÉE CLUBE" - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Rui Alexandre Quitério Pires, residente em Macedo de Cavaleiros, requerendo alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento denominado “Pharmácia Coffee Club”, sito na Rua Cimo de Vila em Macedo de Cavaleiros. -----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: “ Pode o alargamento de horário de funcionamento ser concedido nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Horários de funcionamento, justificando, o requerente, o pretendido de acordo com o mesmo artigo. Não apresenta ata de condóminos, conforme previsto na al. a) do artigo 9.º, porque não existem moradores nem condomínio no prédio”. -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração, prestou o seguinte parecer: “No domicílio referido neste requerimento funcionou antes o estabelecimento denominado “MYSTIK CLUB”, a quem a Câmara Municipal autorizou o alargamento do horário

das 2 horas até às 4 horas da manhã, conforme deliberação de 22.03.2010. Considerando que as condições do imóvel onde funcionou o referido estabelecimento e onde agora funciona o denominado "Pharmácia coffe club" não se alteraram e que os fundamentos para solicitar o alargamento são semelhantes, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o requerido, o alargamento do horário até às 4 horas da manhã".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar este assunto da agenda, por forma a permitir uma análise mais cuidada deste assunto.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 01 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.